



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 863/2020

DISPÕE SOBRE PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO E PERÍCIA MÉDICA QUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os laudos e perícias médicas que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), emitidos por médicos especialistas particulares ou do setor público, tem validade de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua expedição, no âmbito do Município de Brejetuba-ES, podendo ser apresentada cópia autenticada acompanhada do original para verificação, conforme exigência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 15 de setembro de 2020.



**JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 15 de setembro de 2020



**WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE**